

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.619 DE 28 DE MARÇO DE 2023

EXPEDE LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 28/03/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processos nº SEI-070002/006478/2023 e nº SEI-070002/001372/2023, referentes ao requerimento de Licença de Operação – LO da empresa TERNIUM BRASIL LTDA. para operar novo módulo na central de coprodutos, para o armazenamento de resíduos classe I e II, com capacidade nominal de 11.000 toneladas, localizada na Avenida João XXIII s/n, Distrito Industrial de Santa Cruz, Município de Rio de Janeiro,
- o Parecer Técnico de Licença de Operação – LO nº 12/2023, da GERLIN/DILAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir Licença de Operação – LO para a empresa TERNIUM BRASIL LTDA. para operar novo módulo na central de coprodutos, para o armazenamento de resíduos classe I e II, com capacidade nominal de 11.000 toneladas, localizada na Avenida João XXIII s/n, Distrito Industrial de Santa Cruz, Município de Rio de Janeiro.

Parágrafo Único – O prazo de validade da Licença de Operação – LO deve ser de 10 (dez) anos.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2023

PAULO HENRIQUE ZUZARTE FERREIRA
Presidente